



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 088/2007

12/12/2007

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação Financeira à Mitra Diocesana de Guarapuava – Capela Santa Terezinha do Bairro Vila Palmeiras e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a Mitra Diocesana de Guarapuava, Capela Santa Terezinha do bairro Vila Palmeiras, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 75.643.148/0001-43.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal repassará a Comunidade, em parcela única, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O recurso será utilizado na continuidade das obras do Pavilhão de Eventos daquela Capela, com o fechamento em alvenaria das paredes da edificação.

Art. 3º - O prazo do convênio será de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso as obras não estejam concluídas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 12 de dezembro de 2007.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal